# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 20 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO
Período
09 / 11 / 2010 a 23 / 11 / 2010
VISTO DO FUNCIONÁRIO

Câmara Municipal de Bicas
Protocolado sob
O nº 061
Livro nº 01 Folhas 06
Recebido às 17 h 00 min
Em 27/09/2010

Gislene de Mendonça Bello
Auxiliar Administrativo

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 13/2010.**

**Resolução nº 289 /2010.**

*"Altera a Resolução 281/2009 e dá outras providências."*

A Câmara Municipal de Bicas/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município e o art. 10, inciso XII do seu Regimento Interno, em consonância com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Câmara Municipal de Bicas instituído pela Resolução 286/2010, considerando, as demais determinações legais que tratam do assunto a nível nacional, aprovou e eu Presidente Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. Fica alterado o art. 7° da Resolução 281/2009 que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 7° - Para execução das atribuições previstas nos artigos anteriores, será criada, na Estrutura Administrativa da Câmara, a função de Coordenador de Controle Interno.*

*§ 1° – A função de Coordenador da Unidade de Controle Interno será exercida por servidor efetivo do Poder Legislativo, mediante ato de designação da Presidência, preferencialmente por servidores que tenham aptidão para o exercício da função, levando-se em consideração:*

*I – Capacitação técnica e profissional para exercício das atribuições previstas nos incisos I, III e IV do art. 6° desta resolução;*
*II - Boa comunicação; e,*
*III - Experiência em administração pública.*

*§2° - Não poderão ser designados para o exercício do cargo de que trata o "caput" deste artigo os servidores que:*

*I - tiverem suas contas, na qualidade de gestor ou responsável por bens ou dinheiros públicos, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado;*

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 04 / 10 / 2010
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 08 / 11 / 2010
Presidente

PROMULGADO
EM 09 / 11 / 2010
PRESIDENTE

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.410/2006

*II - cônjuge e parentes consangüíneos ou afins, até 3° (terceiro) grau, do presidente da Câmara e demais vereadores.*
*III – sejam contratados por excepcional interesse público;*
*IV - estejam em estágio probatório;*
*V - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal com transito em julgado;*
*VI – realizarem atividade político partidária;*
*VII – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.*

*§3° - REVOGADO*

*§4° - A função criada no caput deste artigo será inserida e regulamentada no Plano de Cargos e Carreira da Câmara Municipal de Bicas.*

Art. 2°. Fica alterado o art. 12 da Resolução 281/2009 que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 12 - A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno - CCI, com base nos trabalhos realizados nos diversos órgãos da Câmara Municipal de Bicas, conforme plano anual de trabalho emitirá periodicamente recomendações objetivando o fortalecimento dos controles internos e o respeito aos princípios da Administração Pública, conforme art. 37 da CF.*

*Parágrafo Único. As recomendações emitidas pela CCI, uma vez aprovadas pelo Presidente da Câmara, possuirão caráter normativo no âmbito do Poder Legislativo e possuirão vigência depois de publicadas no quadro de avisos da Câmara Municipal.*

Art. 2°. Insere o art. 15-A no CAPÍTULO IV da Resolução 281/2009 com a seguinte redação:

*Art. 15 – A – Constituem-se exceções às regras previstas no art. 7° para assunção da função de Coordenador da Unidade de Controle Interno desta resolução:*

*I - Constitui exceção à regra prevista no parágrafo primeiro, quando da inexistência de servidor efetivo para assumir a função diante da necessidade de realização do concurso para público para o preenchimento dos cargos existentes na Câmara Municipal, devendo o servidor designado, dentre os temporariamente contratados para*

À COMISSÃO COMPETENTE
Em 04 / 10 / 2010
Presidente

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
Em 08 / 11 / 2010
Presidente

PROMULGADO
EM 09 / 11 / 2010
PRESIDENTE

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.416/2009

*ocupar os cargos, preencher os requisitos previstos nos incisos do mesmo parágrafo.*

*II - A designação de servidor em estágio probatório para assumir a função de Coordenador da Unidade de Controle Interno constitui exceção à regra prevista no parágrafo segundo inciso IV quando da recente realização de concurso público para o preenchimento dos cargos ou da inexistência de servidor efetivo que já tenha cumprido o estágio probatório e atenda aos requisitos para assunção da função de controlador.*

Art. 3°. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4°. Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Bicas, 23 de setembro de 2010.*

*A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL*

*Aloysio Barbosa Borges*
*Presidente*

*Luiz Fernando Passos de Souza* - ***LICENCIADO***
*Vice-Presidente*

*Gilson de Souza Mattos*
*1° Secretário*

*Maria Elizabeth Gouvêa Silva*
*2° Secretário*

**À COMISSÃO COMPETENTE**
Em 04 / 10 / 2010
Presidente

**APROVADO**
1ª VOTAÇÃO
Em 08 / 11 / 2010
Presidente

PROMULGADO
EM 09 / 11 / 2010
PRESIDENTE